

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2009.

PROJETO DE LEI N.º 52/2009.

OBJETO: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1.639, DE 23 DE JUNHO DE 1997, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER...”, DA LEI N.º 2.285, DE 14 DE ABRIL DE 2005, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD –, INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL ANTIDROGAS – PROMAD – E O PROJETO ‘UNAÍ SEM DROGAS’...”, DA LEI N.º 2.323, DE 26 DE AGOSTO DE 2005, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA...”, E DA LEI N.º 2.403, DE 23 DE AGOSTO DE 2006, QUE “INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED...”, PARA SUBSTITUIR A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE UNAÍ.

AUTOR: PREFEITO ANTÉRIO MÂNICA

RELATOR: VEREADOR ILTON CAMPOS

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Senhor Prefeito Antério Mânica, autuado sob o n.º 52/2009, que altera dispositivos da Lei n.º 1.639, de 23 de junho de 1997, que “dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher...”, da Lei n.º 2.285, de 14 de abril de 2005, que “dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Antidrogas – Comad –, institui o Programa Municipal Antidrogas – Promad – e o projeto ‘Unai sem Drogas’...”, da Lei n.º 2.323, de 26 de agosto de 2005, que “dispõe sobre a criação, organização e composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família...”, e da Lei n.º 2.403, de 23 de agosto de 2006, que “institui o Conselho Municipal da Pessoa com

Deficiência – Comped...”, para substituir a representação do Ministério Público da Comarca de Unaí.

2. Cumpridas as etapas do procedimento legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão para que seja emitido parecer de redação final, o qual ficou sob minha responsabilidade, tendo em vista que fui designado Relator por força do r. Despacho de fl. 42.

Fundamentação

3. Foi apresentado ao Projeto de Lei, pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, emenda que modifica a redação do artigo 3º do Projeto de Lei, corrigindo remissão equivocada feita a dispositivos da Lei n.º 2.323, de 26 de agosto de 2005. Desse modo, imperativo se faz proceder-se a redação final da proposição para incluir a devida alteração provocada pela referida emenda, bem como para substituir, no *caput* do artigo 2º, a sigla *CMDM* por sua expressão correspondente, isto é, *Conselho Municipal dos Direitos da Mulher*, visto que o artigo 1º da Lei n.º 1.639, de 23 de junho de 1997, não traz tal significado a esta sigla.

Conclusão

À vista das razões expendidas, opino no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 52/2009 a redação final constante da minuta em anexo, que passa a integrar o presente parecer por imposição do preceito contido no art. 147 do Regimento Interno.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 24 de setembro de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS
Relator

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 52/2009.

Altera dispositivos da Lei n.º 1.639, de 23 de junho de 1997, que “dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher...”, da Lei n.º 2.285, de 14 de abril de 2005, que “dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Antidrogas – Comad –, institui o Programa Municipal Antidrogas – Promad – e o projeto ‘Unaí sem Drogas’...”, da Lei n.º 2.323, de 26 de agosto de 2005, que “dispõe sobre a criação, organização e composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família...”, e da Lei n.º 2.403, de 23 de agosto de 2006, que “institui o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – Comped...”, para substituir a representação do Ministério Público da Comarca de Unaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput*, o inciso II e sua alínea “d” do artigo 2º da Lei n.º 1.639, de 23 de junho de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído por 10 (dez) membros, com formação paritária entre Governo Municipal e Sociedade Civil Organizada, observada a seguinte composição:

.....

II – pela Sociedade Civil Organizada:

.....

d) 1 (uma) representante de entidade de economia popular e solidária ou de entidade de classe; e

.....

” (NR)

Art. 2º O inciso XII do artigo 4º da Lei n.º 2.285, de 14 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....
XII – um representante do Colegiado dos Diretores e Inspetores de Unaí;

.....” (NR)

Art. 3º O inciso II e sua alínea “a” do artigo 4º da Lei n.º 2.323, de 26 de agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

II – representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) 1 (um) representante de associações urbanas ou rurais;

.....”

(NR)

Art. 4º O *caput* e o inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 2.403, de 23 de agosto de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Comped será constituído por 12 (doze) membros, com formação paritária entre Governo Municipal e Sociedade Civil Organizada, observada a seguinte composição:

.....
VII – 1 (um) representante de associações urbanas ou rurais;

.....” (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 24 de setembro de 2009; 65º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA

Prefeito
JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Executivo de Governo/Coordenador Geral do
Serviço Especial para Assuntos Legislativos – Sealegis